



RESUMO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES DA CARDIF LUX VIE

1.	Introdução e objetivos	2
2.	Âmbito de aplicação	2
2.1.	Definição dos conflitos de interesses.....	2
2.2.	Conflitos de interesses abrangidos.....	2
3.	Mecanismo de identificação	3
4.	Mecanismo de prevenção	4
4.1.	Medidas de natureza organizacional.....	4
4.2.	Medidas operacionais.....	4
5.	Gerir e divulgar (se for o caso).....	5
6.	Controlos.....	5
7.	Registo das situações de conflitos de interesses e informação anual aos Dirigentes	5

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Nos termos da diretiva europeia sobre a distribuição de seguros (DDS)¹, a Cardif Lux Vie definiu por escrito, implementou e mantém, uma política de gestão de conflitos de interesses adaptada à sua dimensão, à sua organização, bem como à natureza, escala e complexidade da sua atividade (doravante designada «Política»).

A Política visa considerar qualquer situação com que a Cardif Lux Vie se depara ou possa vir a deparar-se que consubstancie uma situação de conflito de interesses resultante da estrutura e das atividades comerciais de outros membros/clientes do Grupo BNP Paribas ou no seio da Cardif Lux Vie.

De facto, a Cardif Lux Vie reconhece que, no decurso normal da sua atividade e como acontece com qualquer instituição seguradora importante, podem surgir situações de conflito de interesses, a título permanente, temporário ou ocasional. Como empresa regulamentada, tem, por isso, a obrigação legal de tomar todas as medidas razoáveis para identificar e prevenir ou gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir no exercício da sua atividade para proteger os seus clientes².

Todas estas medidas estão identificadas na sua Política e no resumo abaixo.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 DEFINIÇÃO DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Uma situação de conflito de interesses é uma situação em que os interesses de um são incompatíveis ou podem divergir dos interesses do outro.

2.2 CONFLITOS DE INTERESSES ABRANGIDOS

A Política cobre diversos tipos de conflitos de interesses, nomeadamente, nas seguintes relações:

- Entre a Cardif Lux Vie e os seus clientes;
- entre os trabalhadores da Cardif Lux Vie e os seus clientes;
- entre vários clientes da Cardif Lux Vie;
- entre a Cardif Lux Vie e os seus distribuidores;
- entre a Cardif Lux Vie e outras entidades do Grupo BNP Paribas.

1- Diretiva (UE) 2016/97, de 20 de janeiro de 2016, sobre a Distribuição de Seguros.

2- Cliente: pessoa singular ou coletiva com uma relação direta com a Cardif Lux Vie ou que possa vir a estabelecer uma relação comercial com a Cardif Lux Vie (cliente potencial) ou um representante dessa pessoa (representante legal, beneficiário...).

3. MECANISMO DE IDENTIFICAÇÃO

A identificação de situações de conflitos de interesses, potenciais ou reais, é um pré-requisito obrigatório para a sua prevenção, gestão e controlo.

Esta identificação é feita a vários níveis:

- definição e atualização de um registo de conflitos de interesses³ ;
- declaração espontânea de um trabalhador da Cardif Lux Vie através de um formulário de declaração específico;
- aquando do processo de validação de um novo produto de seguro ou de uma nova atividade;
- aquando da análise de determinadas transações.

A identificação da situação potencial ou real de um conflito de interesses deverá permitir:

- Determinar se uma determinada transação, serviço, ou atividade é suscetível de gerar uma situação de conflito de interesses;
- qualificar a situação de conflito de interesses identificada;
- identificar:
 - as partes envolvidas;
 - eventual prejuízo dos interesses do(s) cliente(s);
 - mecanismos em matéria de prevenção, gestão e controlo desta situação.

CASO ESPECÍFICO DOS INCENTIVOS

Nos termos da DDS, os distribuidores de seguros não devem «[ser] remunerados ou remunerar, nem proceder a uma avaliação do desempenho dos seus colaboradores que possa colidir com os interesses dos seus clientes. Um distribuidor de seguros não deve, designadamente, tomar qualquer iniciativa sob a forma de remuneração, objetivos de vendas ou outra que o possam incentivar, ou incentivar os seus trabalhadores, a recomendar um determinado produto de seguros a um cliente, se o distribuidor de seguros puder propor outro produto de seguros que melhor satisfaça as necessidades do cliente».

Neste âmbito, a Cardif Lux Vie procede a uma análise global dos incentivos pagos aos distribuidores e que tem em conta:

- todos os fatores que possam aumentar ou reduzir o risco de um efeito negativo na qualidade do serviço prestado ao cliente;
- e
- as medidas de natureza organizacional tomadas pela Cardif Lux Vie para prevenir o risco de efeitos negativos.

Se a análise global dos incentivos e das respetivas medidas de gestão revelarem o não cumprimento dos requisitos da DDS, a Cardif Lux Vie definirá um plano de ação para corrigir esta anomalia.

3- Este registo inventaria todas as situações de conflitos de interesses identificadas, o mecanismo de prevenção implementado para cobrir o risco de impacto negativo nos interesses dos clientes, e o mecanismo de gestão das situações de conflitos de interesses. Inclui as situações de conflito de interesses identificadas através dos formulários de declaração.

4. MECANISMO DE PREVENÇÃO

A Cardif Lux Vie criou um mecanismo de prevenção de conflitos de interesses que inclui medidas de natureza organizacional e operacional.

4.1 MEDIDAS DE NATUREZA ORGANIZACIONAL

As medidas de natureza organizacional visam garantir a separação de funções no seio da Cardif Lux Vie das pessoas envolvidas em situações de conflitos de interesses e evitar que prejudiquem os seus clientes.

Exemplos de medidas de prevenção relativas a potenciais conflitos de interesses (segregação de funções, cadeia hierárquica):

- a distribuição do produto de seguro é feita por equipas especializadas e independentes das equipas responsáveis pelo processamento dos sinistros (por exemplo, no caso de uma peritagem médica);
- a responsabilidade pela relação comercial com um distribuidor não pode ser confiada a um empregado com um vínculo familiar com o distribuidor;
- as reclamações são tratadas por uma equipa independente que reporta a uma Direção sem ligação às equipas operacionais.

4.2 MEDIDAS OPERACIONAIS

COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

São criadas comissões de validação para, nomeadamente, verificar se um novo produto ou serviço, uma relação com um distribuidor/fornecedor, ou uma transação, não consubstancia uma situação de conflito de interesses, potencial ou real, com eventual impacto negativo num ou mais clientes.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais implementados incluem o processo de identificação, de prevenção e de gestão de situações de conflitos de interesses.

Exemplos de procedimentos operacionais envolvendo potenciais conflitos de interesses (lista não exaustiva):

- Código de conduta;
- Política de Proteção dos Interesses dos Clientes;
- Política sobre aceitação de ofertas, nomeadamente, presentes, incentivos e convites;
- Política sobre conflitos de interesses a que estão expostos os colaboradores;
- Procedimento de declaração e de autorização de mandatos privados;
- Política sobre o valor do cliente;
- Política de remuneração dos colaboradores.

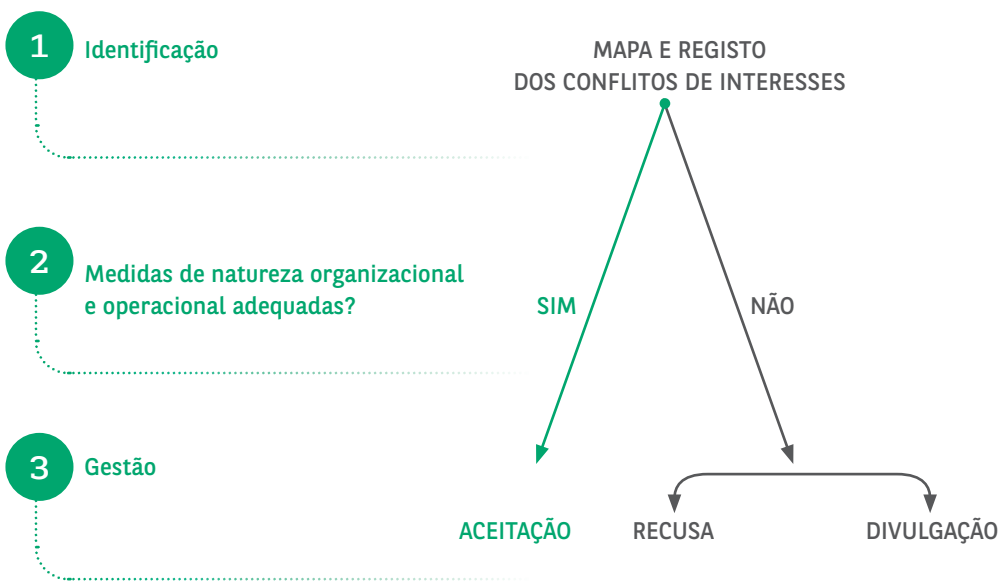
ACOMPANHAMENTO DOS «INCIDENTES»

Um «incidente» é um evento que pode refletir um tratamento incorreto de uma situação de conflito de interesses e evidenciar uma eventual ineficácia do mecanismo de prevenção.

5. GERIR E DIVULGAR (SE FOR O CASO)

Depois de concluída a análise das medidas de natureza organizacional e operacional, a Cardif Lux Vie determina se o mecanismo de prevenção é suficiente para proteger os clientes.

O diagrama abaixo representa o macro processo que a Política pretende implementar para garantir que a Cardif Lux Vie adota as disposições necessárias.



Se as medidas de natureza organizacional e operacional forem suficientes para garantir, com uma segurança razoável, que poderá ser evitado o risco de prejuízo para os interesses dos clientes, o conflito de interesses é aceite.

Se não for este o caso, o conflito de interesses deve ser gerido, quer recusando a operação, quer divulgando o conflito de interesses ao cliente nos prazos e com os detalhes impostos pela regulamentação aplicável.

6. CONTROLOS

O mecanismo geral de enquadramento dos conflitos de interesses da Cardif Lux Vie está sujeito a 3 níveis de controlo: o 1.º nível de controlo é assegurado pelas equipas operacionais e os 2.º e 3.º níveis de controlo por funções independentes.

7. REGISTO DAS SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES E INFORMAÇÃO ANUAL AOS DIRIGENTES

Os conflitos de interesses identificados, as medidas de gestão e prevenção aplicadas e os resultados dos controlos realizados são conservados durante o prazo previsto nas normas locais.

Estas informações são disponibilizadas à Direção da Cardif Lux Vie.